



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

I

Série

Número 142

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 424/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais destinados à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 456/2019, de 23 de julho, nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 245.925,36 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 424/2025

de 19 de agosto

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais destinados à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 456/2019, de 23 de julho, nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 245.925,36 €.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 456/2019, de 23 de julho, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de Apoio Atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, relativo à contratação de uma equipa de profissionais, constituídos por três técnicos com formação superior, um encarregado geral e dois ajudantes de ação direta, a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente às de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de convívio, casa de abrigo e de transição para mulheres vítimas de violência doméstica, residência de autonomização para jovens e centro de apoio e aconselhamento parental - Espaço Família;

Considerando que, para essa finalidade, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de manter a afetação do pessoal necessário à viabilização do funcionamento das referidas respostas sociais, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 6.831,26 €;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de agosto de 2025, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este instrumento de cooperação para o período de 1 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, com fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 245.925,36 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 245.925,36 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2019, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 456/2019, de 23 de julho.
2. Os encargos resultantes da renovação do Acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	34.156,30 €;
Ano Económico de 2026	81.975,12 €;
Ano Económico de 2027	81.975,12 €;
Ano Económico de 2028	47.818,82 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 6.831,26 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 456/2019, de 23 de julho, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do Acordo em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 34.156,30 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no Sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825006589, 2825006590, 2825006591, 2825006592, 2825006593, 2825006594 e 2925006282, 2925006284, 2925006286, 2925006287, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente Acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 81.975,12 €, 81.975,12 € e 47.818,82 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925006289 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 062025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 4/2019 produzir efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)